



Publ. no Dia
no 201 - 18/11/67

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.438 - DE 9 DE NOVEMBRO DE 1967

Autoriza construção.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió, autorizada a efetuar a construção de uma escadaria com corrimão, ligando a Praça São Gonçalo no alto do Farol com a Rua Barão de Atalaia, interligando com a Av. dos Ferroviários, Canal do Salgadinho e Av. Duque de Caxias, respectivamente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Verba própria, constante do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 09 de novembro de 1967.

D. Suruagy
DIVALDO SURUAGY

Prefeito

A. S.
ANTÔNIO SANTOS

Secretário de Administração

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 09 de novembro de 1967.

Helga Lisboa de Sá
HELGA LISBOA DE SÁ

Resp. p/ Diretoria de Administração